

PROTOCOLO N.º 10.384.698-6

PARECER CEE/CEB N.º 42/11

APROVADO EM 09/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL

PROFESSOR MALVINO DE FUNDAMENTAL, MÉDIO E

OLIVEIRA – ENSINO

PROFISSIONAL

I IVOI IOOIOIN

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento da Instituição de Ensino

para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível

Médio.

RELATORA: ZULEIKA DOS SANTOS REZENDE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 4015/10-GS/SEED, de 28/09/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 07/06/10 no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Porecatu, que por sua Direção solicita Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Presidente Castelo Branco, 780, Centro, no Município de Porecatu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 900/06 de 16/03/06, a partir do início de 2005, pelo prazo de 05 anos, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Secretariado.

3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Miriam Pires Gomes	 Estudos Sociais – Habilitação: História Especialização em Didática e Metodologia do Ensino 	- Direção



NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Rosemary Sanna Carvalho	 - Letras – Habilitação: Português e Literaturas da Língua Portuguesa - Especialização em Psicopedagogia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional 	- Direção Auxiliar
Edna Maria Ribeiro Cândido	- Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Direção Auxiliar
Selma Maria da Silva Souza	 Ciências – Habilitação: Matemática Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional 	- Secretária

4. Cursos Autorizados

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO
Secretariado – Integrado	Resolução Secretarial nº 901/06-DG/SEED Parecer nº 88/06-DEP/SEED
Secretariado – Subsequente	Resolução Secretarial nº 900/06-DG/SEED Parecer nº 85/06-DEP/SEED
Informática – Integrado	Resolução Secretarial nº 4074/09-DG/SEED Parecer nº 453/06-CEE/PR
Informática – Subsequente	Resolução Secretarial nº 4078/09-DG/SEED Parecer nº 450/09-CEE/PR

5. Relatório de Auto-Avaliação da Instituição

O Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira é uma instituição pública, que tem como mantenedor o Governo do Estado do Paraná. Ele oferta o Ensino Fundamental, Médio e Profissional, além de programas e projetos de complementação curricular. Conta com recursos humanos, materiais e tecnológicos suficientes para atender esta demanda.

(...)

Os recursos didáticos e metodológicos empregados e disponibilizados aos alunos atendem de maneira eficaz a diversidade existente, respeitando as suas especificidades.

A organização do trabalho docente acontece através do planejamento coletivo, organizados por área do conhecimento, oportunizando a interação entre os pares e a articulação das metodologias.

O corpo docente integra um plano de capacitação ofertado pela SEED. Sua participação em cursos, grupos de estudos, reuniões, simpósios, seminários, objetiva a melhorai na qualidade de ensino (fls. 334).



6. Relatório de Auto-Avaliação dos Cursos

Curso:	Secretariado Integrado
Turno:	Tarde

Ano	Ano	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistente	TR	Total Geral
2005	1°	14	9	1	4	-	14
2006	2°	9	7	-	1	1	9
2007	3°	7	7	-	-	-	7
2008	4°	7	6	-	1		7

Encontra-se em trâmite o pedido de cessação sob o PI 10626260-8 de 16/12/2010, por não haver mais procura.

Curso:	Secretariado Subsequente	
Turno:	Noite	

Ano	Semestre/ Série	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistente	Total Geral
2005	1° S – 1° ano	120	92	28	00	120
2005	2° S – 1°ano	40	24	6	10	40
2005	2° S – 2°ano	91	79	11	1	91
2006	1° S – 1° ano	116	66	17	33	116
2006	1° S – 2°ano	25	21	1	3	25
2006	2° S – 1°ano	25	13	1	11	25
2006	2° S – 2°ano	72	52	6	14	72
2007	1° S – 1° ano	76	53	10	13	76
2007	1° S – 2°ano	20	16	2	2	20
2007	2° S – 1°ano	23	9	2	12	23
2007	2° S – 2°ano	52	45	4	3	52



Ano	Semestre/ Série	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistente	Total Geral
2008	1° S – 1° ano	72	36	6	30	72
2008	1° S – 2°ano	15	10	0	5	15
2008	2° S – 1°ano	15	2	0	13	15
2008	2° S – 2°ano	37	28	5	4	37
2009	1° S – 1° ano	72	41	3	28	72
2009	1° S – 2°ano	8	3	1	4	8
2009	2° S – 1°ano	47	27	1	19	47
2009	2° S – 2°ano	42	37	2	3	42
2010	1° S – 1° ano	68	48	5	15	68
2010	1° S – 2°ano	30	24	1	5	30
2010	2° S – 1°ano	19	11	0	8	19
2010	2° S – 2°ano	49	35	5	9	49

Curso:	Informática Integrado
Turno:	Manhã

Ano	Semestre	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistente	TR	Total
2010	1° S – 1° ano	36	28	3	3	2	36



Curso:	Informática Subsequente
Turno:	Noite

Ano	Semestre	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistente	Total Geral
2010	1° S – 1° ano	58	45	5	8	58
2010	2° S – 1°ano	35	12	4	16	35*
2010	2° S – 2°ano	44	36	0	8	44

^{*} Transferidos 03 alunos

Curso:	PROEJA Informática
Turno:	Noite

Ano	Semestre	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistente	Total
2010	-	-	-	-	-	_

O curso PROEJA Informática, foi autorizado pela resolução 3260/10 de 27/10/2010 e parecer 680/10. Estamos aguardando a abertura na demanda. Já contamos com 15 pré-inscritos.

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 252/10 do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Sandra Helena Gioia Ebara, Licenciada em Pedagogia, Marília Inês Martins Gomes, Licenciada em Educação Física, Cláudia da Silva Machado Martins, Licenciada em Ciências Sociais e Josemara Queiroz Silvério, Bacharel em Secretário Executivo, emitiu o Laudo Técnico favorável à Renovação do Credenciamento da Instituição. (cf. fls. 346 a 359).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 417/10-DET/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Porecatu, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o parágrafo único do artigo 34 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Renovação de Credenciamento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora. Curitiba, 09 de fevereiro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEB